



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

**Critérios para concessão e manutenção de bolsas
do Programa de Pós-Graduação em Filosofia – Mestrado e Doutorado**

Fixa os critérios para a concessão e renovação de bolsas do
Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade
Federal de Pelotas

A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Colegiado do Programa, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa, CONSIDERANDO *a necessidade de atender as exigências da legislação concernente à avaliação da CAPES.*

RESOLVE

CAPÍTULO I: DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º – A distribuição de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas será definida por esta resolução (sendo observadas as normas de concessão de cada Agência/Fonte de fomento).

Art. 2º – O processo de concessão e manutenção de bolsas de Mestrado e de Doutorado será conduzido pela Comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas.

Art. 3º - O período de concessão de bolsa é de no máximo 24 meses para o Mestrado, e de no máximo de 48 meses para o Doutorado. *Ao final de cada 12 meses*, salvo casos excepcionais, será feita uma avaliação pela Comissão de bolsas, a partir das atividades desenvolvidas pelo bolsista, do

desempenho do mesmo no Programa de Pós-Graduação em Filosofia do ISP-UFPel, tendo em vista a manutenção ou não da bolsa (conforme Cap. II desta resolução).

Art. 4º – O número de bolsas dependerá da quantidade concedida pelas Agências/Fontes de fomento, e pelas bolsas liberadas por alunos que concluíram o curso ou que não preencheram os requisitos de manutenção das bolsas vigentes.

Art. 5º – O discente, para receber bolsa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, terá de preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- Dedicar-se integralmente ao curso, não apresentando vínculo empregatício com remuneração durante o curso (salvo em casos previstos pelas regras próprias das Agências/Fontes de fomento);
- Residir em Pelotas durante todo o período de vigência da bolsa;
- Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- Ser orientado por Professor do quadro de Professores permanentes ou que contemplam o art. 16, parágrafo único, do Regimento do Mestrado em Filosofia.

Art. 6º – A concessão de bolsas para o Mestrado será feita a partir de uma média aritmética entre a nota final obtida pelo discente no processo de seleção para aluno regular do Mestrado em Filosofia e uma prova escrita específica com base no sorteio de um dos dois pontos descartados na ocasião da prova escrita na seleção de aluno regular. A nota final da seleção para aluno regular e a prova escrita específica terão o mesmo peso. A correção será realizada pelos docentes que compõe a comissão de bolsas. Para o Doutorado, a concessão de bolsas será feita com base na nota final obtida pelo discente no processo de seleção para aluno regular do PPGFIL. Discentes de anos anteriores também poderão concorrer às bolsas de doutorado, com base nos critérios acima mencionados. Cabe à Comissão de Bolsas divulgar o prazo para a inscrição dos interessados. Os critérios de desempate para o processo de seleção de bolsas para doutorado são: 1) A nota final da avaliação do Projeto de Doutorado; 2) A avaliação do CV Lattes; 3) Candidato com idade maior.

CAPÍTULO II: DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º – A comissão de bolsas pode, a qualquer momento a partir do início da concessão, retirar o benefício caso o aluno venha descumprir quaisquer dos requisitos contidos no Art. 5º.

Art. 8º – As bolsas que forem liberadas ou concedidas serão distribuídas conforme os critérios estabelecidos no Art.6º, sendo obedecido o seguinte procedimento:

- a. Divulgação, junto aos alunos, da disponibilização de tal/tais bolsa(s);
- b. Abertura de pedidos, por escrito, de bolsas por parte dos interessados, os quais deverão ser encaminhados ao Coordenador do programa;
- c. Prova escrita nos termos do Art. 6 destes critérios;

Obs¹. Alunos que já estejam no Programa só poderão submeter pedidos se:

1. Não tiverem sido reprovados em disciplina cursada;
2. Não tiverem dois conceitos “C” ao longo do período cursado;

Obs². Em caso de empate, o critério para desempate será a análise curricular dos candidatos.

Art. 9º – Ao final de cada ano será feita, pela Comissão de bolsas, a avaliação dos bolsistas no que concerne à manutenção ou não do benefício. Serão analisados os seguintes critérios:

1. O bolsista não poderá apresentar reprovação em disciplina alguma;
2. O bolsista não poderá ter, ao longo das disciplinas cursadas, dois conceitos “C”;
3. O bolsista deverá dedicar-se integralmente ao curso, devendo participar das atividades promovidas pelo Programa, salvo quando houver justificativa documentada, conforme legislação vigente;
4. O aluno deverá manter residência em Pelotas;
5. O bolsista deverá apresentar trabalho em todos os eventos promovidos pelo Programa que se relacionem com a linha de pesquisa na qual está inserido (desde que haja espaço, em tais eventos, para a apresentação de trabalhos por discentes);
6. O bolsista deverá apresentar, ao menos, um trabalho anualmente em eventos para pós-graduandos externos aos promovidos pelo Programa;
7. O bolsista deverá apresentar trabalho no Congresso Internacional e Filosofia Moral e Política, realizado bianualmente;
8. O bolsista de Doutorado deve submeter - pelo menos uma vez ao longo do curso - trabalhos no Encontro Nacionais da ANPOF e, em caso de aprovação, apresentá-lo durante o evento. Para o bolsista de Mestrado, é recomendado que submeta e apresente trabalho no Encontro Nacional da ANPOF.
9. O bolsista de Doutorado deverá apresentar a comprovação da submissão de um artigo por ano a revistas de Filosofia inseridas no sistema *Qualis* – CAPES, ou a revistas ainda não indexadas pertencentes a Programas de Pós-Graduação em Filosofia. Uma cópia do artigo deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGFIL - UFPel;
10. O bolsista deverá entregar até o final do mês de novembro de cada ano, na secretaria da Pós-Graduação, *Relatório de atividades* assinado pelo orientador, comprovando os itens acima descritos, relativamente ao número de meses em que recebeu bolsa.
11. Todos os bolsistas de Mestrado e de Doutorado deverão submeter e apresentar anualmente trabalho ENPOS, Encontro de Pós-Graduação da UFPel.

Art. 10º – O bolsista que não preencher *a todos* os requisitos do Art. 9º perderá a bolsa e não terá nova oportunidade de receber qualquer outro benefício do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas.

CAPÍTULO III: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – Caberá ao Colegiado homologar a escolha dos bolsistas e encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPPG) para que esta tome ciência da lista de pós-graduandos que receberão bolsas das Agências/fontes de fomentos.

Art. 12º – Casos não previstos nestas normas serão analisados pela *Comissão de Bolsas* do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 13 Em caso de discordância do discente, este poderá encaminhar recurso ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 14º – Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação.

Pelotas, 07 de março de 2017

Prof. Dr. Clademir Luís Araldi

Coordenador Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Programa de Pós-Graduação em Filosofia

Universidade Federal de Pelotas

Comissão de bolsas

Clademir Luís Araldi
Coordenador do Programa

Flávia Carvalho Chagas
Representante docente

Sérgio Ricardo Strefling
Representante docente

Ítalo Clay Tavares de Lima
Representante discente